

REVISÃO DO PLANO DE ORDENAMENTO DA ORLA COSTEIRA OVAR - MARINHA GRANDE

ATA DA REUNIÃO DE CONCERTAÇÃO COM A
CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO

A 22 de outubro de 2015, pelas 10:00h, teve lugar nas instalações da APA/ARH Centro, em Coimbra, a reunião de concertação com a CM Ílhavo, da Revisão do Plano de Ordenamento da Orla Costeira de Ovar - Marinha Grande (POOC-OMG), tendo ficado acordado o que consta no quadro e documentos em anexo, que fazem parte integrante desta ata.

Agência Portuguesa do Ambiente, IP

António Sequeira Ribeiro

Maria João Pinto

Celina Carvalho

Câmara Municipal de Ílhavo

Fernando Cacólio

Marcos Labrincha Ré

João José Carlos

Noémia Maia



Am
P
A
J
D

PONDERAÇÃO DO PARECER FINAL DA COMISSÃO CONSULTIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO

OUTUBRO | 2015

[PONDERAÇÃO DO PARECER FINAL DA COMISSÃO CONSULTIVA DO POC-OMG - CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO] 1

Índice

1. ARTICULAÇÃO E COERÊNCIA DA PROPOSTA COM OS OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E REGRAS APLICÁVEIS AO TERRITÓRIO EM CAUSA, DEFINIDOS POR OUTROS PROGRAMAS E PLANOS TERRITORIAIS EFICAZES	3
2. DIRETIVAS	4
3. PEÇAS GRÁFICAS – MODELO TERRITORIAL	5
4. PROGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE FINANCIAMENTO	6
5. RELATÓRIO AMBIENTAL	8
6. REGULAMENTO E PLANO DE INTERVENÇÃO NAS PRAIAS	9

[PONDERAÇÃO DO PARECER FINAL DA COMISSÃO CONSULTIVA DO POC-OMG - CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO] 2

AMC
 P
 M
 H
 P
 B

1. ARTICULAÇÃO E COERÊNCIA DA PROPOSTA COM OS OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E REGRAS APLICÁVEIS AO TERRITÓRIO EM CAUSA, DEFINIDOS POR OUTROS PROGRAMAS E PLANOS TERRITORIAIS EFICAZES

Propostas de Alterações	Entidade	Ponderação APA	
		Concordância/Integração	Não concordância
<p>(...) considera existirem conflitos de edificabilidade entre os elementos validados na 1ª Revisão do PDM de Ilhavo e as propostas para Faixa de proteção costeira, Margens, Faixas de salvaguarda (Faixas de salvaguarda ao gálgamento e inundação costeira, Normas fora dos aglomerados urbanos, Normas nos aglomerados urbanos). Neste contexto, sugere uma análise mais detalhada, resultante de por ex. "conferências de serviços": APAmbiente-ARH / ICNF / CCDR's / Municípios, que avaliem a consolidação dos perímetros urbanos existentes, e que ponderem a permissão, a título excepcional, da construção de edificações que serão convenientemente justificadas, tornando-se importante para esse efeito, a elaboração de uma grelha de critérios que constituirão esse regime de exceção, com a inclusão nas inscrições matriciais e registrais em todos os documentos de tramitação do processo (por ex: informações; alvarás; licenças, comunicações prévias ou autorizações de construção e de utilização), de uma cláusula na qual poderá constar a menção de que a edificação se localiza em faixa de risco e a assunção pelos principais envolvidos nos Processos de Obras em tramitação municipal (interessados, proprietários, técnicos), deverão assinar termo de conhecimento / responsabilidade (cf. caso) de que a área de intervenção se encontra em faixa de risco.</p>	Câmara Municipal de Ilhavo		
		Justificação	
		<ul style="list-style-type: none"> Ver em anexo proposta de reformulação da APA 	

[PONDERAÇÃO DO PARECER FINAL DA COMISSÃO CONSULTIVA DO POC-OMG - CÂMARA MUNICIPAL DE ILHAVO] 3



2. DIRETIVAS

Propostas de Alterações	Entidade	Ponderação APA	
		Concordância/Integração	Não concordância
Normas Específicas			
<p>(...) considera, ainda, pertinente que o POC-OMG preveja a possibilidade de, em zonas a identificar, ser possível aos proprietários construir nos termos previstos nos restantes instrumentos de gestão territorial que se encontravam em vigor antes da entrada em vigor deste plano especial, desde que estes:</p> <ul style="list-style-type: none"> Renunciem a indemnização pelo aumento do valor resultante de tais construções e Assumam as responsabilidades (e os inerentes deveres indemnizatórios para com terceiros, bem como o dever de reposição ou de compensação de danos que ponham em causa o património natural, cultural e paisagístico) que advierem das mesmas construções, reconhecendo que sobre as mesmas impende o risco especial que as levou a ser identificadas e classificadas no âmbito do POC. 	Câmara Municipal de Ilhavo		
		Justificação	
		<ul style="list-style-type: none"> Atendido no âmbito do regime de exceção a definir às Câmaras. 	

[PONDERAÇÃO DO PARECER FINAL DA COMISSÃO CONSULTIVA DO POC-OMG - CÂMARA MUNICIPAL DE ILHAVO] 4

Handwritten signatures and initials on the right margin of page 5.

3. PEÇAS GRÁFICAS – MODELO TERRITORIAL

Propostas de Alterações	Entidade	Ponderação APA	
Peças Gráficas - Modelo Territorial: Zona Terrestre de proteção			
(...) consideram necessário reequacionar a demarcação da zona de proteção costeira e complementar, na Zona Terrestre de Proteção, tendo em conta os elementos físicos, a ocupação existente do território, a existência de compromissos urbanísticos e a delimitação de perímetros urbanos em PMOT e infraestruturas existentes e previstas	Câmaras Municipais de Aveiro, Leiria, Marinha Grande, Murtosa, Ovar e Vagos, Figueira da Foz e Ílhavo	Concordância/Integração	Não concordância
		Justificação	
		<ul style="list-style-type: none"> Ver em anexo proposta de reformulação da APA 	
Peças Gráficas Modelo Territorial: Margem			
(...) refere que a demarcação da LMPAVE/LEITO/MARGEM utilizada nos trabalhos de revisão do POOC Ovar-Marinha Grande não é a mesma que a utilizada no âmbito da 1ª Revisão do PDM de Ílhavo (fornecida pela APA).	Câmara Municipal de Ílhavo	Concordância/Integração	Não concordância
		Justificação	
		<ul style="list-style-type: none"> Aquando da elaboração da revisão do PDM não estava estabilizada a demarcação da margem, nos termos previstos na Lei da Água 	

[PONDERAÇÃO DO PARECER FINAL DA COMISSÃO CONSULTIVA DO POC-OMG - CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO] 5

4. PROGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE FINANCIAMENTO

Propostas de Alterações	Entidade	Ponderação APA	
Programa de Execução e Plano de Financiamento			
(...) identifica a necessidade de atualização de ações / projetos na Linha estratégica 21, Linha estratégica 22 e Linha estratégica 31.	Câmara Municipal de Ílhavo	Concordância/Integração	Não concordância
		Justificação	
Relativamente aos projetos identificados pela (...), esta autarquia reforça o seguinte: <ul style="list-style-type: none"> Requalificação da praça do Molhe Sul - Praia da Barra - obra executada; Praça de Quiosques da Barra (Demolição do Mercado) - esta proposta foi reformulada e foi executada a Requalificação do Mercado existente; Reordenamento e qualificação da Frente Lagunar de Ílhavo e Vagos – obra executada. 	Câmara Municipal de Ílhavo	Concordância/Integração	Não concordância
		Justificação	

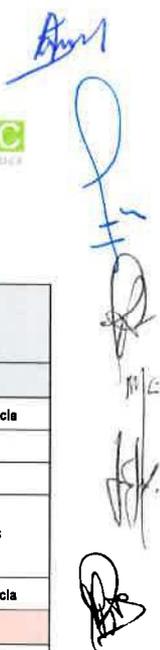
[PONDERAÇÃO DO PARECER FINAL DA COMISSÃO CONSULTIVA DO POC-OMG - CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO] 6

Handwritten signatures and initials on the right margin.

Propostas de Alterações	Entidade	Ponderação APA	
Programa de Execução e Plano de Financiamento			
(...) reitera preocupações transmitidas em momentos anteriores, designadamente: <ul style="list-style-type: none"> Praia da Barra – reforça a necessidade de uma intervenção na zona da Praia da Barra (entre o quebramar Sul do Porto de Aveiro e o E8), que nos últimos anos tem sofrido um processo erosivo intenso e que passará por uma obra de defesa desta área - construção de um novo esporão; transmite a necessidade de implementação das obras previstas no programa PÓLIS 2 da Ria de Aveiro; informa que a autarquia se encontra a programar outras intervenções (em parceria com entidades públicas e privadas) de interesse para a Barra, nomeadamente da área da Marina da Barra (a nascente), do Parque da Meia Laranja (a norte), e da envolvente à rotunda (a sul); Costa Nova - intervenção na zona da Biarritz-Mar que ajude a manter a Duna e que pode ter no passado a construir do lado poente da Duna (ligando a Barra à Costa Nova) uma das intervenções de contenção da Duna; implementação dos projetos do PP da Frente Marítima da Costa Nova; realocização dos Apoios de Praia previstos no PP. 	Câmara Municipal de Ílhavo	Concordância/Integração	Não concordância
		X	
		Justificação	
		<ul style="list-style-type: none"> Concorda-se, pois é uma ação que já está prevista; A eficácia de um novo esporão entre o quebramar sul do porto de Aveiro e o esporão E8 é discutível e obriga a estudos específicos, mas é uma ação prevista (Ação A174). Concordância: O reforço do cordão dunar (Ação A149) está previsto para o trecho Barra-Costa Nova. As restantes intervenções previstas, se executadas, permitem antecipar que as necessidades de reforço dunar venham a diminuir no tempo. 	

5. RELATÓRIO AMBIENTAL

RELATÓRIO AMBIENTAL			
Apreciação sobre a identificação, descrição e avaliação dos eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes da aplicação do programa, as suas alternativas razoáveis			
Quadro de Referência Estratégico			
(...) considera que o trabalho desenvolvido no âmbito do projeto - ClimAdaPT Local - gerido pela Agência Portuguesa do Ambiente, IP, na qualidade de entidade gestora do Fundo Português de Carbono, (FPC), e ao qual o Município de Ílhavo aderiu deveria estar referenciado na AAE do POC-OMG, pelo menos, como uma oportunidade e exemplo de boas práticas, a replicar noutros municípios inscritos na área do POCOMG.	Câmara Municipal de Ílhavo	Concordância/Integração	Não concordância
		X	
		Justificação	



6. REGULAMENTO E PLANO DE INTERVENÇÃO NAS PRAIAS

Propostas de Alterações	Entidade	Ponderação APA	
Regulamento			
Artigo 8.º - Gestão das Atividades Desportivas de Mar (...) considera que deverá ser dado maior desenvolvimento às atividades socioeconómicas, desportivas, culturais e ambientais, que se encontram dependentes do mar e da orla costeira (por ex. surf, windsurf, animação e outras). Propõe, ainda, que o Artigo integre um ponto que refira, a necessidade de articulação entre a Autoridade Marítima, a APA e a Câmara Municipal para avaliação conjuntamente da delimitação e articulação de áreas, zonas e corredores a considerar no Plano de Praia.	Câmara Municipal de Ilhavo	Concordância/Integração	Não concordância
		X	
		Justificação	
		<ul style="list-style-type: none"> Prever no artigo 8º que na aplicação do normativo a DGAM consensualiza com as diversos interessados 	
Anexo I – Tipologia das praias marítimas e praias objeto de planos de intervenção na praia (...) considera que existe discrepância entre as Praias identificadas no documento "Planta e programa de intervenções por praia" (volume 3), o qual identifica 4 Praias Urbanas, e o Anexo I do Regulamento, no qual são identificadas 5 Praias urbanas e 1 Praia seminatural. Deste modo, propõe que a Praia de Biarritz seja classificada como Periurbana e a Praia do Parque de Campismo seja classificada como Praia Natural.	Câmara Municipal de Ilhavo	Concordância/Integração	Não concordância
		X	X
		Justificação	
		<ul style="list-style-type: none"> A Praia de Biarritz não tem acessos pelo que não pode ser classificada como tipo III A Praia do Parque de Campismo será classificada como Praia Natural 	

[PONDERAÇÃO DO PARECER FINAL DA COMISSÃO CONSULTIVA DO POC-OMG - CÂMARA MUNICIPAL DE ILHAVO] 9

Propostas de Alterações	Entidade	Ponderação APA	
Regulamento			
Anexo II – Características construtivas dos apoios e equipamentos de praia (...) sugere que se retire a referência à cobertura dos Apoios de Praia – chapas de fibrocimento.	Câmara Municipal de Ilhavo	Concordância/Integração	Não concordância
		X	
		Justificação	
Plano de Intervenção nas Praias			
(...) propõe as seguintes alterações: <ul style="list-style-type: none"> No PP 09 – Barra - alteração de Apoio de Praia Mínimo (MAKA) para Apoio de Praia Simples (localização atual - Planta), requalificação dos Parques de Estacionamento na envolvente da Rotunda da Barra (Apoio à Praia) e intervenção na Rotunda; PP 10 - Costa Nova - alteração do APM para APS - "The Quebramar Beach Club" e requalificação do estacionamento integrado na malha urbana (Rua das Companhas e Av. do Mar). 	Câmara Municipal de Ilhavo	Concordância/Integração	Não concordância
		X	X
		Justificação	
		<ul style="list-style-type: none"> No PP 09 – Barra – será alterada a classificação do único APM existente na Praia da Barra. A requalificação dos Parques de Estacionamento na envolvente da Rotunda da Barra está salvaguardada pelo regime da Faixa de Proteção Costeira No PP 10 - Costa Nova a alteração do APM para APS não tem enquadramento na capacidade carga desta praia não suporta essa opção. 	

[PONDERAÇÃO DO PARECER FINAL DA COMISSÃO CONSULTIVA DO POC-OMG - CÂMARA MUNICIPAL DE ILHAVO] 10

FAIXAS DE PROTEÇÃO (ZONA TERRESTRE DE PROTEÇÃO)

NE 13 Nesta **Zona são interditas** as seguintes atividades:

(...)

b) Ampliação de edificações, exceto das instalações balneares e marítimas previstas em Plano de Intervenção nas Praias e que cumpram o definido nas normas de gestão das praias marítimas, das infraestruturas portuárias, dos núcleos piscatórios, pisciculturas, infraestruturas nas situações em que a mesma se destine a suprir ou melhorar as condições de segurança, salubridade e mobilidade;

c) Excecionam-se equipamentos e espaços de lazer previstos em Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG) consagrados em PMOT em vigor;

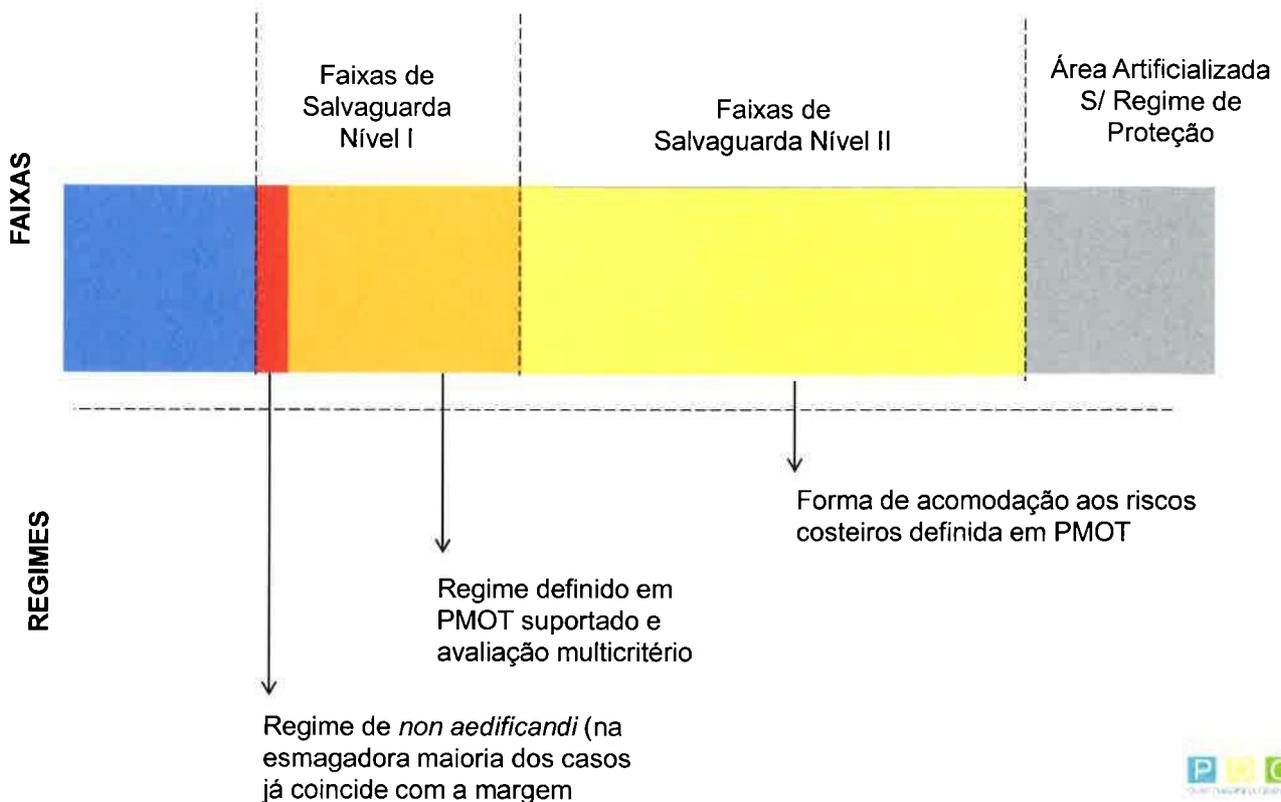
FAIXAS DE PROTEÇÃO (ZONA TERRESTRE DE PROTEÇÃO)

NE 15. É interdita a edificação nova, ampliação e infraestruturacão, com **exceção das situações seguintes**:

(...)

g) Nas áreas contidas em perímetro urbano à data de entrada em vigor do POC.

FAIXAS DE SALVAGUARDA (AGLOMERADOS URBANOS)



FAIXAS DE PROTEÇÃO (NÍVEL 1 - FRENTE URBANA)

NE29 Nas **frentes urbanas** inseridas em **Faixas de Salvaguarda de Litoral Arenoso de Nível I** deve atender-se ao seguinte:

- São interditas operações de loteamento, obras de urbanização, obras de construção novas edificações e de ampliação, reconstrução e alteração das existentes, exceto quando as obras de ampliação reconstrução e alteração que se destinem a suprir insuficiências de salubridade, habitabilidade e ou mobilidade;
- As obras de reconstrução e de alteração não poderão originar a criação de caves e de novas unidades funcionais;
- Exceciona-se do disposto na alínea a) desta norma as **operações urbanísticas que se encontram previstas nos planos de intervenção nas praias, infraestruturas portuárias e núcleos piscatórios**, bem como instalações com características amovíveis / sazonais desde que as condições específicas do local o permitam;
- Excecionam-se também da alínea a) desta norma, os **direitos preexistentes e juridicamente consolidados** à data de entrada em vigor do POC, bem como instalações com características amovíveis / sazonais.

FAIXAS DE PROTEÇÃO (NÍVEL 1 - FORA DA FRENTE URBANA)

NE30. Fora das frentes urbanas, em **Faixas de Salvaguarda à Erosão Costeira – Nível I e Salvaguarda ao Galgamento e Inundação Costeira – Nível I** deve atender-se ao seguinte:

- a) São **proibidas novas edificações fixas**, sendo de admitir reconstruções, alterações e ampliações, desde que não se traduzam no aumento de cêrcea, na criação de caves e de novas unidades funcionais, não correspondam a um aumento total da área de construção superior a 25 m² e não constituam mais-valias em situação de futura expropriação ou preferência de aquisição por parte do Estado;
- b) Exceciona-se do disposto na alínea anterior as operações urbanísticas que se encontram previstas nos planos de intervenção nas praias, infraestruturas portuárias e núcleos piscatórios, desde que as condições específicas do local o permitam, bem como os direitos preexistentes e juridicamente consolidados à data de entrada em vigor do POC nas condições estabelecidas na NE 21;
- c) Consoante as tendências do sistema, admite-se que possa passar para nível I de salvaguarda - frentes urbanas - ou para o nível II de salvaguarda consoante haja agravamento ou desagravamento da evolução do sistema.



FAIXAS DE PROTEÇÃO (NÍVEL 1 - FORA DA FRENTE URBANA)

NE31 Pode aplicar-se um regime de exceção, a definir em PMOT, às restrições previstas na alínea a) da NE30, que deve atender ao seguinte:

- a) Ser definido para cada perímetro urbano podendo ser diferenciado para subespaços, caso se verifique a existência de significativa diversidade de condições de exposição e sensibilidade aos riscos costeiros;
- b) Atender às características urbanísticas, sociais, económicas e aos riscos costeiros de cada aglomerado urbano, estando suportado numa avaliação onde sejam ponderados de forma equilibrada os seguintes critérios:
 - Aumentar a resiliência do território aos efeitos decorrentes de fenómenos climáticos extremos;
 - Prevenir os riscos coletivos e a redução dos seus efeitos nas pessoas e bens;
 - Racionalizar, reabilitar e modernizar os centros urbanos;
 - Promover a competitividade económica territorial e a criação de emprego;
 - Assegurar a coesão social e territorial, nomeadamente a igualdade de oportunidades dos cidadãos no acesso às infraestruturas, equipamentos, serviços e funções urbanas;
- c) Assegurar que não poderão ser imputadas à Administração eventuais responsabilidades pelas obras de urbanização, construção, reconstrução ou ampliação em faixa de salvaguarda e que estas não constituem mais-valias em situação de futura expropriação ou preferência de aquisição por parte do Estado.



FAIXAS DE PROTEÇÃO (NÍVEL 2)

NE32 Em Faixa de Salvaguarda em Litoral Arenoso - Nível II, deve atender-se ao seguinte:

- a) São admitidas **novas edificações, ampliações, reconstruções e alterações das edificações** já existentes legalmente construídas, desde que as edificações ou as áreas urbanas onde estas se localizem integrem soluções construtivas ou infraestruturais de adaptação/acomodação ao avanço das águas do mar, definidas em PMOT, que permitam aumentar a resiliência ao avanço das águas;
- b) São ainda admitidas as **edificações que resultem dos direitos preexistentes e juridicamente consolidados** à data de entrada em vigor do programa da orla costeira;
- c) Consoante haja agravamento ou desagravamento da evolução do sistema costeiro, admite-se que as áreas atualmente abrangidas por estas Faixas possam passar para Nível I, fora da frente urbana, ou ser retiradas das Faixas de Salvaguarda em Litoral Arenoso.

Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin, including the word 'Anexo' at the top and various initials and marks.

POC OVAR - MARINHA GRANDE

FAIXAS DE PROTEÇÃO (PRAIA DA BARRA - NORTE)



Handwritten notes in blue ink:
A large scribble at the top right.
A circled 'P' with a checkmark.
The text 'Fich.' followed by a vertical line.
A circled 'P' with a checkmark.
The text 'Carr'.

Passar para artificializado
Passar para artificializado



POC OVAR - MARINHA GRANDE

FAIXAS DE PROTEÇÃO (COSTA NOVA - NORTE)

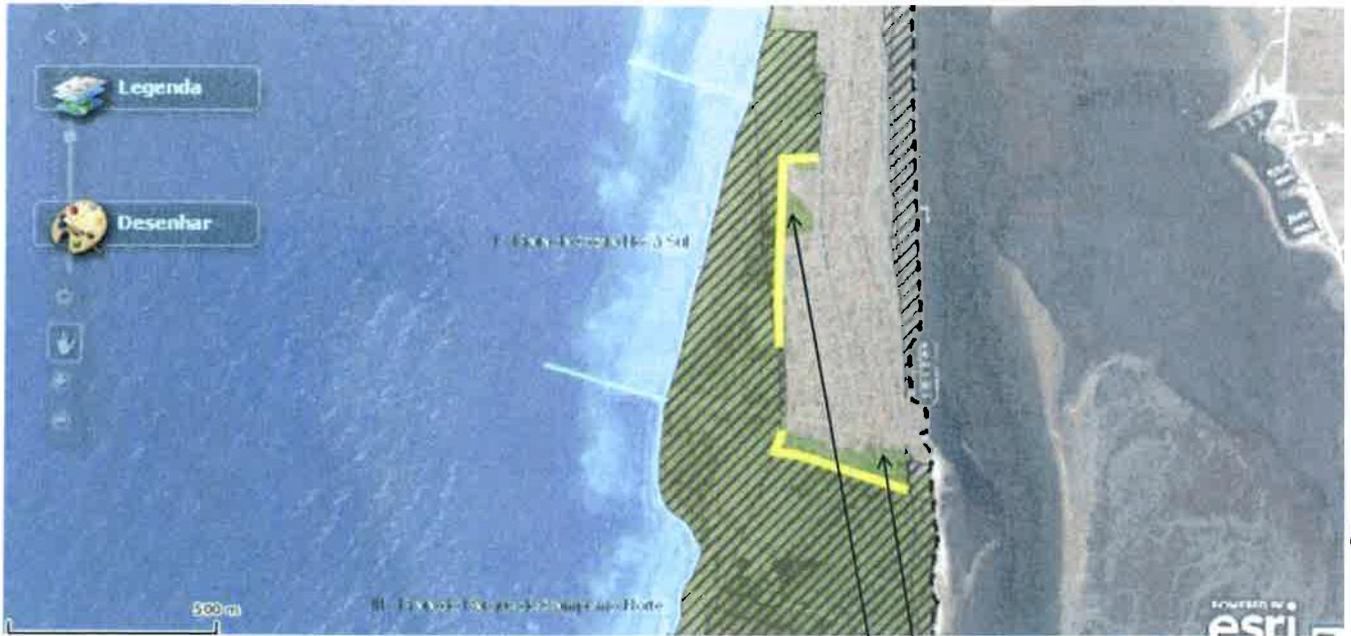


Passar para artificializado



FAIXAS DE PROTEÇÃO (COSTA NOVA - SUL)

Handwritten notes and signatures in blue ink, including a signature at the top and several initials and names (e.g., 'Ma') written vertically.



Passar para Faixa de Proteção Complementar

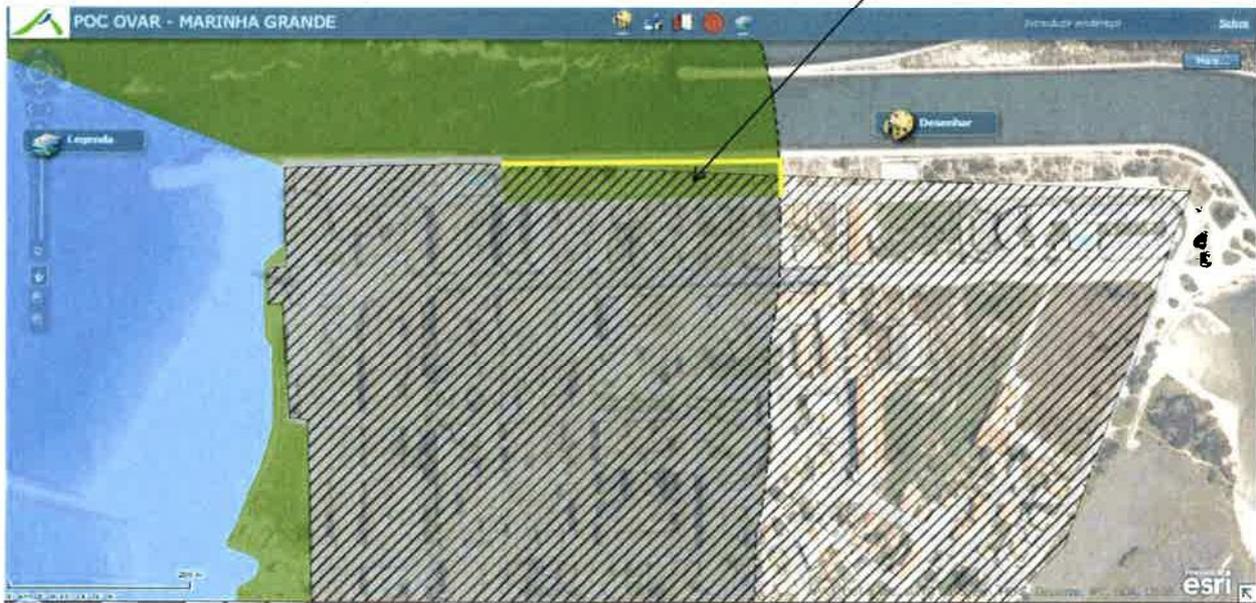


Co-financiamento



Handwritten signatures and notes on the right margin.

Passar para artificializado



Passar para artificializado



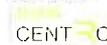


CONCERTAÇÃO

APA / CM ÍLHAVO

Coimbra, 22 outubro 2015

Co-financiamento:



POC OVAR - MARINHA GRANDE

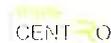
OBJETIVOS DA CONCERTAÇÃO (DL 80/2015, artigo 49.º)

- A entidade responsável pelo programa promove, nos 15 dias subsequentes à emissão do parecer da CC, a realização de uma reunião de concertação com as entidades que, no âmbito daquela comissão, tenham discordado das orientações da proposta de programa, tendo em vista **obter uma solução concertada que permita ultrapassar as objeções.**
- **Quando o consenso não for alcançado**, a comissão de coordenação e desenvolvimento regional **submete a proposta a parecer da Comissão Nacional do Território**, o qual tem carácter vinculativo para a entidade responsável pela elaboração do programa.

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.



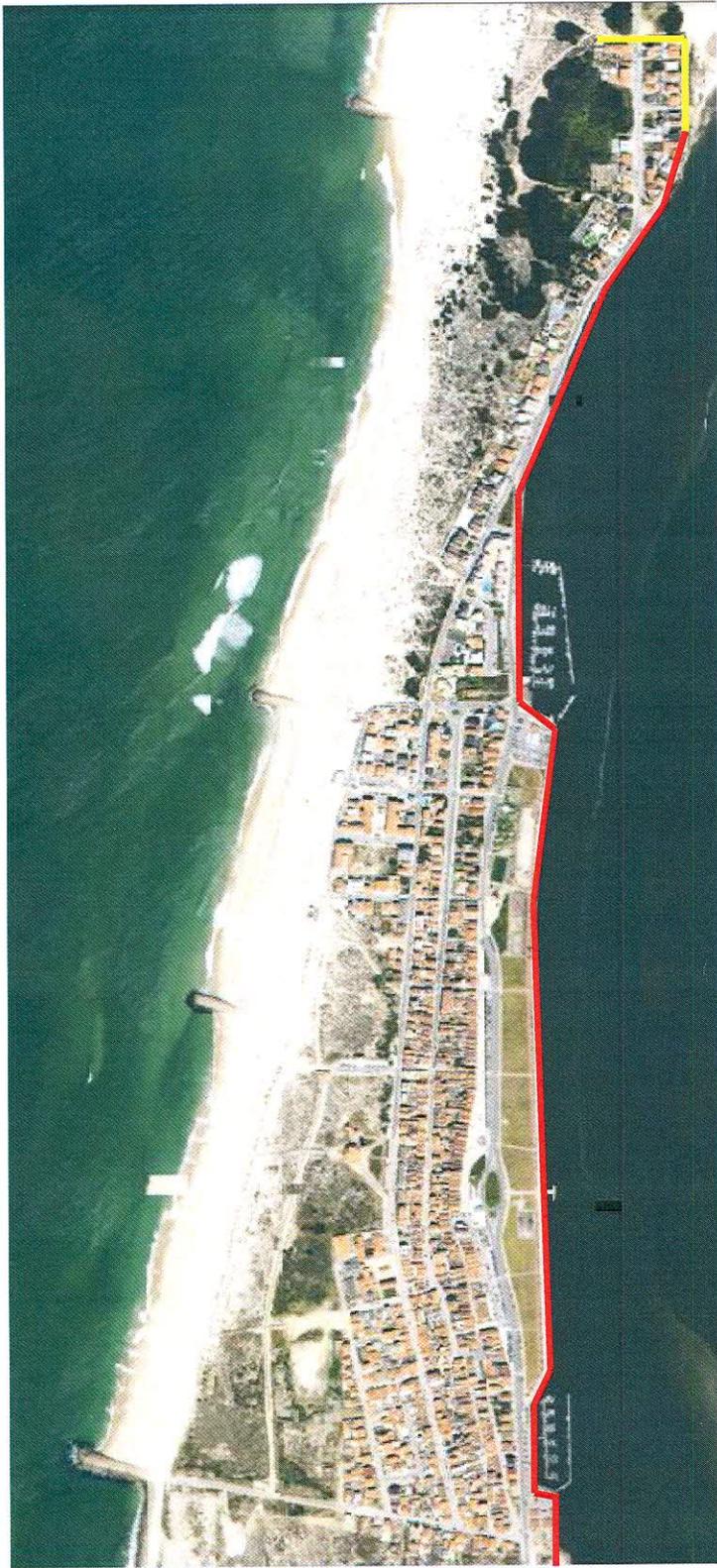
Co-financiamento



POC OVAR - MARINHA GRANDE

FAIXAS DE PROTEÇÃO (ZONA TERRESTRE DE PROTEÇÃO)

1. Simplificação da espacialização da Faixa de Proteção Costeira e Complementar excluindo áreas intersticiais.
2. Inclusão nas “áreas predominantemente artificializadas” as situações em que o Parecer da CC evidência a inexistência de valor natural.
3. Afinamento do Regime na Faixa de Proteção Costeira, com exceções de interesse público (infraestruturas)
4. Flexibilização do Regime na Faixa de Proteção Complementar com adição de uma nova alínea de exceção relativa aos perímetros urbanos



Legenda:

- passar a artificializado (reunião 22/10/2015)
- áreas artificializadas - enrocamentos (Biarritz - obra recente / Clube de Vela da Costa Nova / Relvado da Costa Nova / Cais de Pesca artesanal. Com exceção da Biarritz as restantes áreas poderão vir a ser alvo de obras de requalificação)